



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 5ª
Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

930831-1/2026

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5ª REGIÃO (930831)

OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE, POR MEIO DE TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM REGIME DE COMODATO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, BEM COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, DESTINADOS À GESTÃO DOS 05 (CINCO) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO (CRBIO-05).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.166,00 (quatorze mil e cento e sessenta e seis reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14/04/2026 às 09:00h

Até 17/04/2026 às 09:00h

PERÍODO DE LANCES

De 17/04/2026 às 09:00h

Até 17/04/2026 às 15:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
4.	DO RECEBIMENTO DE LANCES.....	6
5.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6.	DA HABILITAÇÃO	8
7.	DA CONTRATAÇÃO.....	10
8.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 930831-1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Torna-se público que o Conselho Regional de Biologia – CRBio05, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE, POR MEIO DE TECNOLOGIA GPS/GSM/GPRS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM REGIME DE COMODATO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, BEM COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, DESTINADOS À GESTÃO DOS 05 (CINCO) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO (CRBIO-05)**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergência entre a descrição do produto/serviço constante neste instrumento e aquela prevista no Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, o disposto no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A pessoa jurídica interessada neste procedimento, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá estar devidamente credenciada no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na internet www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a interessada que:

a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRBio-05 ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção, enquadrando-se nesta mesma situação o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

c) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRBio-05 ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue



na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com o CRBio-05, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;

d) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente (pessoa física ou jurídica), com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

f) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;

g) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, por sua vez considerados, dentre outros, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;

h) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto;

i) Esteja enquadrada como empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si,

j) Esteja enquadrada como organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.2.1. Os documentos apresentados nesta Dispensa Eletrônica deverão estar em nome do fornecedor com um único número de CNPJ, e, em se tratando de certidões, estas deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão ou entidade expedidora.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta nos termos do subitem com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as informações ali indicadas.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, estando vinculados a ela e às disposições deste Aviso.

3.3. No valor ofertado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto; ou, ainda, custos operacionais e despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do fornecedor Adjudicatário, de forma que o valor contenha toda a remuneração pela execução do objeto.



4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e hora estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, será automaticamente aberto pelo sistema o envio de lances públicos e sucessivos pelos fornecedores, sendo encerrada a fase de disputa no horário também já previsto neste instrumento.

4.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.3. O intervalo de lances entre os fornecedores será no valor de R\$ 0,010 (um centavo).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

5.1. Caso atendidas as condições de participação pelo fornecedor melhor colocado, será verificada a conformidade da sua proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, o fornecedor será convocado a apresentar a sua proposta comercial ajustada ao lance final para o respectivo item juntamente as especificações do produto/serviço ofertado, conforme o caso, sendo-lhe concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para tanto, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração com a respectiva motivação registrada no chat.

5.3. A proposta comercial deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d) Números de telefone, e-mail e homepage (se existente);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do responsável legal que assinará o Contrato ou a Ordem de Compra e/ou Serviço, conforme o caso (nome, e-mail, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto (descrição, marca, modelo, quantidade e unidade);
- i) Valor mensal, Valor global da unidade e demais custos incidentes;
- j) Prazo de instalação e início da prestação de serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência;



k) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após solicitação de negociação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos.

5.5.1. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. A habilitação do vencedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, especificamente os documentos listados na apêndice do termo de referência;

5.7.1. O prazo para o envio dos documentos complementares de habilitação, quando solicitados, será de até 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis por igual período conforme o caso e observando questões de ordem pública, com a respectiva motivação registrada no chat.

5.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação responsável pela dispensa eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.7.4. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço para o objeto licitado, assim considerado o menor valor global por item/lote, respeitados os preços totais máximos constantes do Termo de Referência, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Antes do proponente ser declarado classificado/vencedor, o processo de Dispensa Eletrônica poderá ser encaminhado à área demandante para ratificação das informações prestadas no curso da sessão, sendo apontadas formalmente as eventuais inconsistências identificadas nas propostas, hipótese em que o Agente de Contratação as registrará no chat e



solicitará a correção da proposta ou a desclassificará, conforme o caso.

6.2. Atendidas todas as exigências fixadas neste Aviso e observado o critério do menor preço, o fornecedor melhor classificado será declarado vencedor e o procedimento subirá à autoridade competente para adjudicação do objeto.

6.3. Finalizada a fase de julgamento, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação do objeto ao vencedor e, em seguida, para homologação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o competente contrato administrativo, instrumento próprio para a prestação continuada do serviço, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou atestar o seu recebimento por meio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica..

7.3. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo CRBio-05.

7.4. O Adjudicatário reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos nº 137 e 138 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos nº 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que praticar quaisquer das condutas ali previstas, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, a ser aplicada nas hipóteses previstas neste Aviso, no Termo de Referência e no instrumento contratual, observados a gravidade da infração, os danos dela resultantes, a vantagem auferida e os demais critérios legais aplicáveis;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a gravidade da infração, os danos dela resultantes, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do infrator e a proporcionalidade da medida.

8.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções cabíveis.

8.4. A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo que assegure o



contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

8.5. As glosas decorrentes do descumprimento dos níveis mínimos de serviço, quando aplicáveis, estão disciplinados no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.1. No caso da alínea “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso, excetuando-se questões relacionadas à caracterização do objeto, onde prevalecerá a regra prevista no subitem 1.2. deste Aviso.

9.5. Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Setor de Licitação e Contratos, através do e-mail compras@crbio05.gov.br.

9.6. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.7. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES;
- b) ANEXO II – MAPA DE PREÇO;
- c) ANEXO III – MODELO MINUTA DO CONTRATO.
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- e) ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Recife/PE, 13 de Abril de 2026.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 5ª
Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**



Janduy Vinicius Bandeira Gadelha Galdino
Agente de Contratações
Matrícula 093

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web própria, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para gestão dos 05 (cinco) veículos que compõem a frota de fiscalização do CRBio-05.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

2.2. A contratação de serviço de rastreamento veicular para a frota utilizada nas atividades de fiscalização do Conselho justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle, a gestão e a segurança dos veículos institucionais empregados no desempenho das atribuições finalísticas da autarquia.

2.3. A utilização de sistemas de rastreamento permite monitoramento em tempo real da localização dos veículos, o registro de rotas, a geração de relatórios gerenciais e o aumento da segurança patrimonial, contribuindo para maior eficiência administrativa, transparência na utilização dos recursos públicos e melhor planejamento das atividades de fiscalização.

2.4. Adicionalmente, a solução tecnológica possibilita o acompanhamento da utilização da frota, a otimização de rotas e a redução de custos operacionais, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

2.5. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais pertinentes, incluindo a demonstração e a realização da devida pesquisa de preços.

2.6. O valor estimado global do contrato, conforme memória de cálculo constante no ETP em anexo, é de R\$ 14.166,10 (para o período de 24 meses). Assim, o valor estimado encontra-se R\$ 51.326,01 abaixo do limite aplicável ao inciso II do art. 75 (R\$ 65.492,11), o que confirma, em termos monetários, a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, observadas as demais condições legais.

2.7. Dessa forma, a contratação do serviço mostra-se necessária para assegurar maior controle administrativo, segurança e eficiência na gestão da frota utilizada nas atividades institucionais do CRBio-05.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular para os veículos utilizados nas atividades de fiscalização do Conselho, com fornecimento, instalação e manutenção dos dispositivos de rastreamento, bem como disponibilização de plataforma tecnológica para gestão e acompanhamento das informações.

3.2. O sistema de rastreamento deverá possibilitar à Administração o acompanhamento e controle da utilização da frota institucional, contemplando funcionalidades que permitam o monitoramento de trajetos realizados, o controle da quilometragem percorrida, o registro dos horários de ignição e desligamento dos veículos, bem como a visualização da localização em tempo real.

3.3. A solução deverá disponibilizar acesso a plataforma informatizada, preferencialmente em ambiente web ou aplicação compatível com dispositivos móveis, permitindo a consulta ao histórico de deslocamento, a geração de relatórios gerenciais e o acompanhamento contínuo das informações relacionadas à utilização dos veículos.

3.4. A contratação deverá incluir a instalação dos equipamentos nos veículos da frota, suporte técnico, manutenção dos dispositivos e garantia de funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade e a confiabilidade das informações necessárias à adequada gestão da frota.

3.5. A adoção da solução visa aprimorar o controle administrativo sobre a utilização dos veículos institucionais, aumentar a segurança patrimonial e contribuir para maior eficiência na execução das atividades institucionais, com conformidade com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Rastreamento e Monitoramento em Tempo Real

4.1.1. O sistema de monitoramento deverá ser acessível por meio da internet, possibilitando o acompanhamento contínuo da frota institucional por usuários autorizados pela Administração.

4.1.2. A solução deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades: monitoramento de trajetos realizados pelos veículos;

controle da quilometragem percorrida;

registro dos horários de ignição e desligamento dos veículos;

visualização da localização dos veículos em tempo real.

4.1.3. O serviço deverá possuir cobertura em todo o território nacional, garantindo a adequada operação do sistema independentemente da localidade de deslocamento dos veículos.

4.2. Equipamentos e Componentes em Regime de Comodato

4.2.1. Os equipamentos utilizados no rastreamento deverão possuir homologação vigente da Agência Nacional de Telecomunicações.

4.2.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos e componentes necessários para a execução dos serviços, incluindo os dispositivos de rastreamento a serem instalados nos veículos da frota do CRBio-05.

4.2.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou estar em perfeitas condições de uso, garantindo adequado funcionamento durante toda a vigência contratual.

4.2.4. A CONTRATADA deverá realizar a substituição de equipamentos que apresentem falhas ou defeitos de funcionamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.3. Plataforma de Monitoramento

4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar plataforma de monitoramento acessível por meio de navegadores de internet e compatível com dispositivos móveis, permitindo acesso remoto às informações da frota.

4.3.2. A plataforma deverá possibilitar a consulta de dados e a geração de relatórios gerenciais contendo, no mínimo, informações sobre localização dos veículos, rotas percorridas, quilometragem registrada, bem como registros de ignição e desligamento.

4.3.3. A licença de uso da plataforma deverá permanecer válida durante todo o período contratual, sem cobrança adicional para a Administração.

4.4. Instalação e logística

4.4.1. A empresa CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos de rastreamento veicular nos veículos pertencentes à frota de fiscalização do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região – CRBio-05.

4.4.2. Após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela Administração, a empresa CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos de rastreamento veicular no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

4.4.3. As instalações deverão ser realizadas nas localidades onde se encontram os veículos da frota, incluindo as sedes ou unidades situadas nas seguintes cidades: Recife/PE, João Pessoa/PB, Natal/RN, Fortaleza/CE e Teresina/PI.

4.4.4. A CONTRATADA deverá dispor de estrutura técnica e logística suficiente para a realização das instalações, manutenções e substituições dos equipamentos nas localidades onde se encontrem os veículos da frota, garantindo o atendimento dos chamados no prazo máximo previsto neste Termo de Referência e a continuidade da solução durante toda a vigência contratual.

4.4.5. Todos os equipamentos instalados deverão ser devidamente registrados em inventário, contendo no mínimo as seguintes informações:

- I – Marca e modelo do equipamento;
- II – Número de série ou identificação do dispositivo;
- III – Veículo no qual foi instalado;
- IV – Data da instalação;
- V – Identificação do técnico responsável pela instalação.

4.4.6. O inventário dos equipamentos deverá ser entregue ao CRBio-05 em formato eletrônico, devidamente assinado ou validado pelo técnico responsável pela instalação.

4.4.7. Os custos de deslocamento necessários para a realização das instalações regulares deverão estar incluídos no valor da proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.4.8. Eventuais deslocamentos extraordinários decorrentes de alteração superveniente da localização dos veículos, acréscimo de unidades à frota ou mudanças operacionais relevantes poderão ser tratados mediante ajuste formal entre as partes, observada a legislação aplicável e a manutenção das condições originalmente contratadas.

4.5. Capacitação de Usuários

4.5.1. Deverão ser disponibilizados manuais ou materiais de apoio em formato digital ou eletrônico, contendo orientações sobre o uso das funcionalidades do sistema.

4.6. Suporte Técnico

4.6.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir suporte técnico durante toda a vigência contratual.

4.6.2. O suporte deverá disponibilizar canais de atendimento como telefone, correio eletrônico ou sistema eletrônico de chamados.

4.6.3. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 horas após a abertura da solicitação pela Administração.

4.7. Relatórios Gerenciais

4.7.1. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios contendo, no mínimo:
histórico de rotas percorridas;
tempo de utilização dos veículos;
quilometragem registrada;
registros de ignição e desligamento.

4.7.2. Os relatórios deverão ser disponibilizados em formato eletrônico, como PDF ou planilhas compatíveis, permitindo análise e acompanhamento pela Administração.

4.8. Manutenção e Atualizações

4.8.1. A CONTRATADA deverá assegurar atualizações periódicas da plataforma e dos equipamentos utilizados, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

4.8.2. As manutenções corretivas e preventivas necessárias ao funcionamento do sistema deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Administração.

4.9. A CONTRATADA deverá observar todas as normas e regulamentações aplicáveis ao serviço de rastreamento veicular.

4.10. Proteção de Dados Pessoais.

4.10.1 A empresa CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados eventualmente tratados no âmbito da prestação de serviços.

4.10.2. Considerando que os serviços de rastreamento veicular envolvem o tratamento de dados de localização e telemetria, as partes reconhecem que tais informações podem constituir dados pessoais nos termos da legislação aplicável.

4.10.3. Para fins contratuais, o CRBio-05 atuará como controlador dos dados e a empresa CONTRATADA atuará como operadora, salvo disposição em contrário devidamente justificada e formalizada entre as partes.

4.10.4. A CONTRATADA somente poderá realizar o tratamento de dados pessoais mediante instruções documentadas da Administração, limitando-se às atividades necessárias para execução do objeto contratual.

4.10.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo, quando aplicável:

I – Criptografia de dados;

II – Controles de acesso e autenticação de usuários;

- III – Segregação de ambientes e sistemas;
- IV – Registros de logs de acesso e operação;
- V – Políticas de backup e recuperação de dados.

4.10.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao CRBio-05 qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ciência.

4.10.7. Em caso de incidente de segurança, a CONTRATADA deverá colaborar com a Administração na investigação, mitigação e adoção de medidas corretivas necessárias.

4.10.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar informações e evidências que comprovem a adoção de medidas de proteção de dados sempre que solicitado pela Administração, inclusive para fins de auditoria.

4.10.9. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação ou utilização para fins diversos do objeto deste Termo de Referência, mesmo após o término do contrato.

4.10.10. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CRBio-05 a exportação integral dos dados gerados durante a execução do contrato, em formato aberto, estruturado e de fácil utilização, sem custos adicionais.

4.10.11. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminar ou anonimizar os dados pessoais sob sua responsabilidade, salvo obrigação legal de manutenção, mediante comprovação à Administração.

4.10.12. É vedado à CONTRATADA utilizar os dados pessoais tratados para fins próprios, comerciais ou quaisquer finalidades diversas da execução do contrato.

4.11. Aceitação, Homologação e Recebimento dos Serviços

4.11.1. A aceitação dos serviços e da solução de rastreamento veicular será realizada em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo,

conforme verificação do atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

4.11.2. O recebimento provisório ocorrerá após a instalação dos equipamentos e disponibilização da plataforma de monitoramento, mediante verificação inicial pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, com objetivo de avaliar o funcionamento básico da solução.

4.11.3. Durante o período de recebimento provisório, será realizado o acompanhamento operacional da solução, incluindo, no mínimo:

- a) atualização da posição do veículo em intervalo máximo de 60 (sessenta) segundos quando em deslocamento;
- b) envio e registro de eventos relevantes do veículo, tais como ignição ligada/desligada e demais eventos previstos na solução;
- c) possibilidade de exportação de relatórios em formato CSV ou equivalente;
- d) comunicação com a plataforma (transmissão de dados)
- e) disponibilidade da plataforma durante o período de testes igual ou superior a 97%.
- f) estabilidade e integridade das informações.

4.11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após o período de testes e validação, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante ateste do fiscal do contrato de que a solução atende integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

4.11.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e funcionamento contínuo da solução ao longo da vigência contratual.

4.11.6. Não conformidade e reprovação da solução

4.11.6.1. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou não conformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

4.11.6.2. A CONTRATADA deverá sanar as não conformidades no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.11.6.3. Persistindo as irregularidades ou não sendo comprovada a adequação da solução após as correções, a solução será considerada reprovada, podendo a CONTRATANTE:

- a) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados;
- b) aplicar sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente e contrato;
- c) rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- d) adotar as medidas administrativas cabíveis para continuidade da contratação.

4.11.7. O aceite dos serviços estará condicionado ao cumprimento integral dos requisitos técnicos, operacionais e de desempenho, incluindo os níveis mínimos de serviço (SLA), quando aplicáveis.

4.12. Níveis mínimos de serviço (SLA) e Disponibilidade

4.12.1. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima mensal da solução de rastreamento veicular, compreendendo a plataforma de monitoramento e os dispositivos instalados nos veículos, conforme os parâmetros estabelecidos neste item.

4.12.2. Disponibilidade da plataforma de monitoramento deverá apresentar disponibilidade mínima de 97% (noventa e sete por cento) ao mês, considerando o tempo total do período de apuração, excetuadas as interrupções previamente programadas e comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, desde que realizadas fora do horário comercial ou em períodos de menor impacto operacional.

4.12.3. Disponibilidade por veículo (Dispositivo de rastreamento) em cada equipamento instalado deverá manter funcionamento regular, com transmissão

de dados válida, por no mínimo 97% (noventa e sete por cento) do tempo mensal.

4.12.4. A disponibilidade será apurada mensalmente com base nos registros da plataforma, nos relatórios técnicos exportáveis e, quando necessário, nas evidências produzidas pelo fiscal do contrato.

Parágrafo único. Considera-se indisponibilidade:

- a) ausência de comunicação do equipamento com a plataforma;
- b) falha no envio ou registro de dados de localização;
- c) indisponibilidade de acesso à plataforma;
- d) inconsistência que impeça o monitoramento regular dos veículos.

4.12.5. Quando a indisponibilidade da plataforma ultrapassar o limite estabelecido, a CONTRATADA deverá:

- a) registrar e comunicar formalmente a ocorrência;
- b) restabelecer o serviço no menor prazo possível;
- c) apresentar relatório técnico detalhado da falha.

4.12.6. Nos casos de falha individual de equipamento, a CONTRATADA deverá realizar diagnóstico e correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo, se necessário, a substituição do dispositivo sem ônus adicional.

4.12.7. Descontos e Glosas por Descumprimento de SLA

4.12.7.1. O não atingimento dos níveis mínimos de disponibilidade implicará aplicação de glosa proporcional no pagamento mensal, conforme critérios abaixo:

- a) disponibilidade da plataforma inferior a 97%: desconto proporcional ao percentual de indisponibilidade verificado no mês, limitado a 5% sobre o valor mensal;
- b) indisponibilidade por veículo superior ao limite: desconto proporcional ao número de veículos afetados e ao tempo de indisponibilidade, observado o valor mensal correspondente ao(s) veículo(s) impactado(s).

4.12.7.2. A aplicação de glosas não afasta a possibilidade de apuração de responsabilidade nem a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

4.12.8. Exclusões de SLA

4.12.8.1. Não serão computados como indisponibilidade para fins de apuração de SLA:

- a) interrupções programadas previamente comunicadas e aprovadas pela CONTRATANTE;
- b) falhas decorrentes de ausência comprovada e temporária de cobertura de rede de telecomunicações na localidade, desde que não decorram de deficiência de projeto, instalação, configuração, manutenção ou suporte imputável à CONTRATADA;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- d) indisponibilidade decorrente de problemas alheios à responsabilidade de CONTRATADA.

4.12.9. As glosas previstas neste Termo de Referência possuem natureza de ajuste financeiro decorrente do nível de serviço contratado, não se confundindo com sanção administrativa.

4.12.9.1. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço ensejará, conforme o caso, a aplicação de glosa proporcional, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. A medição dos serviços será realizada com base na efetiva prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular dos veículos indicados pela Administração, considerando o funcionamento regular dos equipamentos

instalados e a disponibilização da plataforma de monitoramento durante o período de referência.

5.2. Para fins de medição, será considerada a prestação mensal dos serviços, devendo a CONTRATADA assegurar o pleno funcionamento do sistema de rastreamento, incluindo a disponibilidade da plataforma de monitoramento, o funcionamento dos dispositivos instalados nos veículos e o suporte técnico necessário para a adequada operação da solução.

5.3. O pagamento será realizado mensalmente, após a verificação da regular execução dos serviços e o atesto do fiscal do contrato designado pela Administração, que deverá confirmar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada prestação dos serviços no período correspondente.

5.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado, quando solicitado pela Administração, de relatório contendo informações sobre a prestação dos serviços, tais como a relação dos veículos monitorados, funcionamento dos dispositivos instalados e eventuais ocorrências registradas no período.

5.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133.

5.6. Caso seja constatada irregularidade na prestação dos serviços, o fiscal do contrato poderá solicitar à CONTRATADA a regularização das pendências antes da realização do pagamento, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na condição de fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Ficam designados, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência, os seguintes servidores:

I – Gestor do Contrato: Cristiane Almeida Peres, matrícula nº 061.

II – Fiscal do Contrato: Maria Eduarda da Silva, matrícula nº 077.

6.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilidade da plataforma de monitoramento, funcionamento dos dispositivos de rastreamento e atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos.

6.3. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, controlar prazos de vigência, acompanhar a manutenção das condições contratuais, promover os encaminhamentos necessários à instrução de prorrogações, alterações, reajustes, glosas, sanções e demais providências pertinentes à regular gestão do contrato.

6.4. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à CONTRATADA a regularização de eventuais falhas ou inconsistências identificadas.

6.5. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como disponibilizar acesso aos relatórios e dados necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.6. A comunicação entre a Administração e a CONTRATADA será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, devendo ser mantido registro formal das solicitações, ocorrências e providências adotadas.

6.7. O atesto da execução dos serviços, para fins de pagamento, ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais pelo fiscal do contrato, especialmente quanto à regularidade da prestação dos serviços no período de referência.

6.8. O não atendimento das exigências contratuais poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação de sanções, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

6.9. Ao término do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, a desinstalação e retirada dos equipamentos instalados nos veículos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, previamente acordado entre as partes, sem causar danos aos veículos.

6.10. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os veículos para a retirada dos equipamentos nas datas e locais previamente ajustados com a CONTRATADA.

6.11. A CONTRATANTE deverá zelar pelo uso regular dos equipamentos instalados, comprometendo-se a utilizá-los de forma adequada, conforme as orientações técnicas da CONTRATADA, e a comunicar imediatamente qualquer avaria, mau funcionamento, furto, roubo ou extravio de que tenha ciência.

6.12. Em caso de perda, furto, roubo ou dano aos equipamentos, a responsabilidade será apurada caso a caso, em processo administrativo, observando-se:

a) não haverá responsabilização da CONTRATANTE nos casos decorrentes de desgaste natural pelo uso regular dos equipamentos;

b) nos casos de dano decorrente de mau uso comprovado, negligência ou dolo por parte da CONTRATANTE, esta poderá ser responsabilizada pelo

ressarcimento do valor do equipamento, mediante apuração em processo administrativo;

c) nos casos de furto ou roubo, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, apresentando, sempre que possível, o respectivo boletim de ocorrência, para fins de registro e eventual apuração de responsabilidade.

6.13. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem falhas, defeitos ou mau funcionamento decorrentes de uso regular ou vício de fabricação.

6.14. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a retirada completa dos equipamentos e a não permanência de quaisquer dispositivos instalados nos veículos da CONTRATANTE, bem como garantir a eliminação ou anonimização dos dados eventualmente armazenados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, observando-se os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

7.2. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante análise comparativa entre propostas obtidas no mercado, considerando-se o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado.

7.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, operacionais e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Para fins de habilitação, a empresa selecionada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como apresentar documentação que demonstre sua aptidão para execução do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133.

7.5. A Administração poderá solicitar documentação complementar que comprove a capacidade técnica da empresa para a prestação dos serviços de rastreamento e monitoramento veicular, incluindo informações sobre experiência prévia na execução de serviços semelhantes.

7.6. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato ou instrumento equivalente, após a verificação da regularidade da empresa selecionada e da conformidade de sua proposta com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) fornecer, instalar, configurar e manter em pleno funcionamento os equipamentos de rastreamento veicular e a plataforma de monitoramento, conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) garantir a disponibilidade e continuidade do serviço, observados os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste instrumento;
- c) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo substituição, sem ônus adicional, em caso de falha, defeito ou mau funcionamento;
- d) disponibilizar suporte técnico durante todo o período de vigência contratual, com atendimento dentro dos prazos estabelecidos;
- e) assegurar a confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações geradas, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados;

f) manter a plataforma de monitoramento atualizada, com acesso via web e/ou aplicativo, garantindo a rastreabilidade dos veículos em tempo real, conforme especificado;

g) disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais conforme definido neste Termo de Referência;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

i) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

j) ao término do contrato, garantir a exportação dos dados gerados durante a execução contratual, em formato aberto e acessível, bem como proceder à remoção segura de eventuais dados armazenados sob sua responsabilidade.

8.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

a) disponibilizar os veículos para instalações dos equipamentos, em condições adequadas e nos locais previamente acordados;

b) permitir acesso da CONTRATADA às dependências necessárias para a execução dos serviços, quando aplicável;

c) designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

d) acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços prestados, comunicando formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a devida verificação da execução dos serviços;

f) fornecer as informações necessárias à adequada execução do contrato;

- g) zelar pela integridade dos equipamentos instalados, comunicando imediatamente à CONTRATADA em caso de falha, dano ou extravio;
- h) utilizar a plataforma e os dados fornecidos pela CONTRATADA em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante obtenção de três propostas comerciais válidas de fornecedores que atuam na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de padronização e comparabilidade entre as propostas, os valores foram convertidos para custo anual por veículo, considerando a mensalidade do serviço e, quando aplicável, o valor de instalação dos equipamentos.

9.3. Com base nos valores obtidos, e visando reduzir a influência de eventuais distorções entre as propostas apresentadas, adotou-se a mediana como medida de tendência central, resultando no valor estimado de R\$ 1.307,16 por veículo/ano, acrescido de R\$ 218,90 de custo de instalação por veículo.

9.4. Considerando que a frota institucional é composta por 5 (cinco) veículos, o valor anual estimado da mensalidade corresponde a R\$ 6.535,8, e o custo de instalação corresponde a R\$ 1.094,50, totalizando R\$ 14.166,10 para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

9.5. A memória de cálculo detalhada, metodologia utilizada, bem como as propostas comerciais consideradas na formação do preço estimado, encontra-se descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo administrativo como documento anexo.

9.6. A metodologia adotada observa os princípios do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

10.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção da vantajosidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.009, classificada como SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVEN.

11.2. A contratação somente será formalizada após a confirmação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes do contrato, em observância aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal e do planejamento das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Apêndices

12.1. Consistem em apêndices, partes integrantes indissociáveis do presente termo:

APÊNDICE A – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Recife/PE, 07 de Abril de 2026.

Maria Eduarda da Silva
Assessora de Fiscalização
Matrícula 0077

Apêndice A – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial competente;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua rede, observado o disposto na legislação aplicável;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opere, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro exigido pela legislação específica;

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva;

1.9. Quando a atividade objeto da contratação depender de autorização, licença, alvará, registro ou outro ato formal de órgão competente, deverá ser apresentado o respectivo documento comprobatório, exigível para o exercício regular da atividade.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

2.8. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na legislação aplicável ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível;

2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

2.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável;

3.3. Quando licitante for cooperativa, deverão ser apresentados, ainda, os documentos exigidos pela legislação específica, especialmente aqueles relativos à composição do capital social, à regularidade da constituição e ao cumprimento das obrigações legais próprias da espécie.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto, ou do item pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior em serviços compatíveis com rastreamento veicular, monitoramento, instalação de equipamentos, manutenção, suporte técnico e disponibilização de plataforma/sistema de acompanhamento, quando for o caso.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão referir-se a contratos executados com características mínimas compatíveis com o objeto da contratação, admitida a comprovação de experiência anterior em serviços similares de rastreamento, monitoramento, suporte operacional e manutenção correlata.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordem de serviço, endereço atual da contratante, local de prestação dos serviços e outros documentos que se mostrarem necessários à verificação da autenticidade e da compatibilidade da experiência declarada.

4.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.1.5. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual a licitante tenha feito parte será admitida, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

4.1.6. A Administração poderá exigir, quando devidamente justificado no processo e estritamente relacionado ao objeto, declaração de que a licitante dispõe de estrutura técnica, equipe de apoio, central de atendimento, sistema operacional e meios necessários à prestação dos serviços, se tais elementos forem indispensáveis à execução contratual.

5. DECLARAÇÕES

5.1. Declarações de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.2. Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

5.3. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei;

5.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação e para a contratação com a Administração Pública.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

ANEXO II – MAPA DE PREÇO

MAPA DE PREÇO
RASTREAMENTO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	VOL.	QUANTIDADE	FONTES			VALOR UNITÁRIO MEDIANA	VALOR TOTAL MEDIANA
				QUATENUS	RASTREASUL	SEGSAT		
1	Serviços de monitoramento e rastreamento veicular, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, realizado por profissionais capacitados, com fornecimento de acesso à plataforma de acompanhamento em tempo real, incluindo suporte técnico e manutenção dos equipamentos.	UND.	5	R\$ 144,90	R\$ 108,93	R\$ 78,00	R\$ 108,93	R\$ 13.071,60
2	Serviços de instalação, ativação e configuração de equipamentos de rastreamento veicular, realizado por profissionais capacitados, com fornecimento de todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do sistema.	UND.	5	R\$ 0	R\$ 218,90	R\$ 78,00	R\$ 218,90	R\$ 1.094,50
VALOR TOTAL (\$)								R\$ 14.166,10

A pesquisa de preços foi realizada inicialmente nos bancos públicos disponíveis, como o PNCP, porém verificou-se que as contratações encontradas não eram compatíveis com a realidade deste Conselho, pois, em sua maioria, referiam-se a frotas superiores a 5 veículos e a instalações de rastreadores restritas a uma única localidade, enquanto este Conselho atua em 6 estados e possui apenas 5 veículos. Assim, para obter valores mais coerentes com a demanda institucional, optou-se pela cotação direta com fornecedores. Para definição do preço estimado, foi utilizada a mediana como tendência central e, nos casos em que houve cobrança de instalação, o valor foi somado ao total do item.



Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

ANEXO III – MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2026

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PRÓPRIA, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PARA GESTÃO DOS 05 (CINCO) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE FISCALIZAÇÃO DO CRBIO-05, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO E XXXXX.

O **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado, na forma da Lei, pelo seu Presidente **XXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXX**, inscrito no **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **XXXXXX**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, com a finalidade de contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PRÓPRIA, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO,**



Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PARA GESTÃO DOS 05 (CINCO) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE FISCALIZAÇÃO DO CRBIO-05,

nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, DESTINADOS À GESTÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.**

1.2. A execução contratual observará integralmente as especificações técnicas, operacionais e de desempenho previstas no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao aviso de dispensa eletrônica, à proposta da CONTRATADA, aos documentos de habilitação e aos demais elementos constantes do processo administrativo.

2.2. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que couber, bem como as normas administrativas pertinentes.

2.3. Integram o presente contrato, para todos os fins, o Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas, operacionais, requisitos de desempenho, instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção, atualização, cobertura, recebimento, medição, pagamento, fiscalização, níveis mínimos de serviço, proteção de dados pessoais e retirada dos equipamentos. Em caso de divergência entre este instrumento e o Termo de Referência, prevalecerão, para os aspectos técnicos e operacionais da execução, as disposições do Termo de Referência.



Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

2.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade da manutenção da contratação e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto, incluindo instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, manutenção, atualização, cobertura, inventário dos equipamentos e demais condições operacionais, observará integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência:

- a) fornecer, instalar, configurar e manter em pleno funcionamento os equipamentos e a plataforma;
- b) garantir a disponibilidade e continuidade do serviço;
- c) realizar manutenções preventivas e corretivas; substituir, sem ônus adicional, os equipamentos defeituosos;
- d) prestar suporte técnico durante toda a vigência;
- e) disponibilizar relatórios e acesso aos dados contratados;



Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

f) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

g) observar a legislação de proteção de dados pessoais;

h) e remover os equipamentos ao final do contrato, às suas expensas, sem causar danos aos veículos.

5.2. A CONTRATADA deverá observar os níveis mínimos de serviço (SLA) fixados no Termo de Referência, inclusive quanto à disponibilidade mensal da plataforma e dos dispositivos, atendimento de chamados e prazo de correção de falhas.

5.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade, adequação, eficiência e continuidade dos serviços prestados, bem como pela veracidade das informações geradas pela solução.

5.4. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado. A subcontratação parcial se excepcionalmente admitida, dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade e continuidade dos serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, mantendo a respectiva comprovação à disposição da fiscalização durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar os veículos para instalação e retirada dos equipamentos nas datas acordadas;

b) designar gestor e fiscal do contrato;

c) acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar os pagamentos devidos após o atesto; fornecer as informações necessárias à execução; e comunicar eventuais falhas, danos ou extravios dos equipamentos.

d) A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em



Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

desconformidade com o contrato, sem prejuízo das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO REAJUSTE

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ (.....), correspondente ao período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme proposta vencedora e memória de cálculo constante do processo administrativo.

7.2. O pagamento observará a execução efetiva dos serviços, podendo haver glosas proporcionais em caso de descumprimento dos níveis mínimos de serviço, sem prejuízo de outras sanções previstas neste contrato.

7.3. O reajuste de preços, quando cabível, será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta ou do orçamento a ela vinculado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo e que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante solicitação formal da CONTRATADA e análise da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A medição e o pagamento observarão os critérios previstos no Termo de Referência. Especialmente o item 5 e seus subitens, mediante atesto do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, na forma nele estabelecida.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, relatório contendo a relação dos veículos monitorados, funcionamento dos dispositivos e ocorrências registradas no período.

8.4. Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência, especialmente o item 6 e seus subitens, competindo ao fiscal do contrato acompanhar



Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

a execução, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a prestação dos serviços, nos termos ali definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LGPD E DO SIGILO

10.1. O tratamento de dados pessoais, o sigilo, a segurança da informação, a comunicação de incidentes, a exportação de dados e a eliminação ou anonimização ao final da vigência contratual observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, especialmente o item 4.10 e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E PENALIDADES OPERACIONAIS

11.1. Os níveis mínimos de serviço, a forma de apuração da disponibilidade, as exclusões aplicáveis, as glosas e os prazos de correção de falhas observarão integralmente o Termo de Referência, especialmente o item 4.12 e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas ali previstas, sujeitando-se, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa, a ser aplicada nas hipóteses previstas neste contrato e no Termo de Referência, observados a gravidade da infração, os danos dela resultantes, a vantagem auferida e os demais critérios legais aplicáveis;
- c)** impedimento de licitar e contratar, quando cabível, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

12.2. A multa moratória será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

12.3. A multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução parcial ou total, nos seguintes termos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a gravidade da infração, os danos dela resultantes, a vantagem auferida, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da CONTRATADA.

12.6. As glosas decorrentes do descumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos no Termo de Referência possuem natureza de ajuste financeiro e não se confundem com sanção administrativa.

12.7. A aplicação de qualquer penalidade será formalizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e neste instrumento, inclusive em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão não prejudicará a cobrança de eventuais multas, glosas, indenizações ou demais valores devidos em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA



Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

14.1. Ao término da vigência contratual, a desinstalação e retirada dos equipamentos, bem como a apuração de eventual responsabilidade por danos, observarão integralmente o Termo de Referência, especialmente o item 6.8 e seus subitens, sem prejuízo das demais disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº XXXXXX, elemento de despesa XXXXXX, ou outra que venha a substituí-la, conforme disponibilidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE.

15.2. A contratação somente produzirá efeitos financeiros após a confirmação da existência de recursos suficientes para sua cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, na forma da legislação vigente.

16.2. A divulgação observará os prazos e requisitos legais aplicáveis, constituindo providência necessária à regular publicidade do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos integrantes do processo administrativo, que passam a compor o presente instrumento para todos os fins.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

17.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.



Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

Recife-PE, ___ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

XXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO

XXXX

Representante legal

TESTEMUNHAS

Assinatura _____

Assinatura _____



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 5ª
Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)**



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

1. que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. para todos os fins legais, que a sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.
5. sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Local e Data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 5ª
Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA Nº _____/2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1					
1	2					
Valor global do lote:					R\$	

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social e CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÕES

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

- que os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Edital de Licitação e seus anexos.
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRBio responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

INSTRUÇÕES:

- a proposta de preço corresponde ao **valor global** da contratação, escrito em forma numérica e por extenso.
- a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal